

PROJETO GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL INDÍGENA -GATI

Edital nº 2013/009

Processo Seletivo Simplificado

Projeto PNUD BRA 09/G32

A Diretora Nacional do Projeto torna público, para conhecimento dos interessados, que o Projeto Gestão Ambiental e Territorial Indígena - GATI, contratará técnico especializado, na modalidade PRODUTO, de acordo com os critérios do PNUD, bem como com as disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, e da Portaria nº 717, de 09 de dezembro de 2006, do Ministério das Relações Exteriores.

1. NÚMERO DE VAGAS

Uma (01) vaga para técnico especializado

2. OBJETIVO GERAL:

Contribuir para a implementação do Projeto Gestão Ambiental e Territorial Indígena (GATI) e da Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial de Terras Indígenas (PNGATI), na Região Nordeste II, especificamente na execução de atividades apoiadas pelo Projeto nas Áreas de Referência vinculadas ao Núcleo Regional baseado na CR Minas Gerais/Espírito Santo e ligadas, além desta, à CR Sul da Bahia (TIs Caramuru-Paraguaçu (BA), Xacriabá (MG) e Caieiras Velhas II/Tupiniquim (ES).

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Organizar, em conjunto com a Funai, a execução dos projetos e ações estabelecidas no plano de ação do Conselho Regional Nordeste II; Contribuir para o funcionamento do Núcleo, do Conselho Regional, a partir da articulação entre Coordenações Regionais da Funai, representações regionais do Ministério do Meio Ambiente, organizações indígenas e instituições parceiras; Elaborar planos de trabalho, referentes aos deslocamentos no âmbito do Núcleo Regional e as Áreas de Referência com o qual desenvolve seus trabalhos de assessoria e consultoria, bem como os referentes aos insumos necessários à consecução desses trabalhos; Sistematizar e analisar os resultados de reuniões do Conselho Regional, contemplando monitoramento e avaliação participativa das ações do projeto na região e indicando encaminhamentos, na forma de plano de ação; Elaborar relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas no âmbito do Núcleo Regional e das Áreas de Referência; Apoiar e acompanhar as atividades de outras consultorias específicas do Projeto no Núcleo Nordeste II; Organizar, apoiar e acompanhar em conjunto com a Funai regional oficinas e cursos de formação e capacitação e demais atividades do Projeto GATI realizadas nas Áreas de Referência; Contribuir à implementação e internalização da PNGATI no Núcleo Regional Nordeste II, a partir da articulação entre as Coordenações Regionais MG/ES e Sul da Bahia, da Funai, Representações Regionais do Ministério do Meio Ambiente, organizações indígenas e instituições parceiras.

4. PRODUTOS:

4.1 Detalhamento dos produtos:

Produto 1 – Documento contendo proposta metodológica para execução da consultoria, apresentando atividades e o seu detalhamento, cronograma e previsão de custos e aspectos logísticos necessários.

Produto 2 – Documento contendo sistematização e análise dos resultados da 2ª reunião do Conselho Regional, contemplando monitoramento e avaliação participativa das ações do projeto na região e indicando encaminhamentos, na forma de plano de ação.

Produto 3 – Documento contendo relatório das atividades realizadas pelos projetos em execução nas Áreas de Referência no âmbito do Projeto GATI, apresentando avaliação e encaminhamentos necessários para continuidade.

Produto 4 – Documento contendo sistematização e análise dos resultados da 3ª reunião do Conselho Regional, contemplando monitoramento e avaliação participativa das ações do projeto na região e indicando encaminhamentos, na forma de plano de ação.

Produto 5 – Documento contendo relatório de acompanhamento das oficinas e outras capacitações desenvolvidas nas Áreas de Referência, podendo incluir as atividades realizadas durante a elaboração do Plano de Gestão Territorial e Ambiental das Terras Indígenas (PGTA).

Produto 6 - Documento contendo sistematização, síntese e avaliação dos resultados da consultoria e das ações do Projeto GATI no Núcleo Mata Atlântica Sul, incluindo reuniões do Conselho Regional e outros eventos relevantes.

4.2 Entrega dos Produtos

Os produtos deverão ser apresentados nos formatos estabelecidos, devendo todos os itens ser entregue em 01 (uma) via impressa em papel A4, assinada e rubricada em todas as folhas; e em mídia digital devidamente identificado, sendo os relatórios no formato Microsoft Word (*.DOC) e Adobe (*.PDF), e as planilhas, caso existam, em formato Microsoft Excel (*.xls).

5. REQUISITOS:

5.1 DA SELEÇÃO

5.1.1 Requisitos Obrigatórios:

5.1 Curso superior; Experiência mínima de um ano em um ou mais aspectos da elaboração e execução de projetos socioambientais com povos indígenas: elaboração, coordenação, gerência, gestão, execução e/ou assessoria; Domínio da escrita, computação e elaboração de relatórios técnicos e; Disponibilidade para viagens na região de trabalho.

5.1.2 Requisitos Específicos Desejados:

Experiência em planejamentos participativos e capacitações com povos indígenas e populações tradicionais; Experiência de trabalho com as etnias das áreas de referência ou da região; Experiência em logística de campo, preferencialmente para a região de abrangência do Núcleo Nordeste II; Conhecimento em legislação indigenista e ambiental; Conhecimento do funcionamento e de procedimentos do órgão indigenista; Experiência com articulação interinstitucional; Ter residência ou disponibilidade para residir as suas expensas, no período do contrato, na região de abrangência do Núcleo Regional que jurisdiciona as Áreas de Referência onde serão desenvolvidos os trabalhos objeto do contrato.

O Projeto poderá proceder a qualquer tempo diligências com vistas à comprovação ou esclarecimentos das informações prestadas.

5.2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.2.1 Não ser servidor ativo da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas;

5.2.2 Não estar inadimplente junto à FUNAI e demais órgãos da Administração Pública Federal em razão de contratos anteriores.

5.2.3 Possuir o nível de escolaridade, a disponibilidade e a experiência exigidos para a consultoria; comprovar as informações prestadas no currículo que forem solicitadas pelo projeto; e atender às convocações e as exigências de apresentação de documentação, declaração ou informação nos prazos que forem estabelecidos.

5.2.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

5.2.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da consultoria.

5.2.6 Cumprir os termos, quanto aos prazos e impedimentos estabelecidos no Decreto 5.151/2004 e na Portaria 717/2006 do MRE.

6. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 6.1 A seleção será realizada pela análise do currículo, sob os aspectos técnicos de formação e experiência no desenvolvimento das atividades constantes do termo de referência, e entrevista.
- 6.2 Período para Recebimento de Inscrição e de Currículos: **até 25/10/2013.**
- 6.3 A inscrição do candidato no presente processo seletivo se dará mediante a apresentação de **carta de solicitação de participação e de currículo (Anexos I e II, respectivamente)**, pelos meios descritos nos itens 6.4, 6.5 e 6.6.
- 6.4. A carta de solicitação de participação e o currículo poderão ser encaminhados por e-mail, ao seguinte endereço: [bra09g32@funai.gov.br.](mailto:bra09g32@funai.gov.br), identificado (assunto) da seguinte forma: **Editais nº. 2013/009 - PNUD BRA 09/G32.**
- 6.4.1 No caso de encaminhamento por e-mail, a carta de solicitação de participação e o currículo somente serão considerados recebidos após o projeto enviar e-mail resposta informando sobre o recebimento dos documentos. Caso o solicitante da inscrição não receba essa resposta até o dia seguinte ao do encaminhamento deverá tomar as providências de proceder a inscrição para participação por outros meios, respeitando sempre os prazos e as formas estabelecidos nos itens 6.2 e 6.3, respectivamente.
- 6.4.2 O Projeto não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitações de inscrições ou da falta de respostas decorrentes de mau funcionamento da internet ou de qualquer provedor pelo atraso de entrega de correios eletrônicos.
- 6.4.2.1 Qualquer documento ou contato feito com o Projeto por e-mail somente será considerado recebido se houver e-mail-resposta do projeto informando sobre o recebimento do mesmo.
- 6.5 Os interessados também poderão encaminhar a solicitação de participação e o currículo, devidamente assinados e acondicionados em envelope fechado, por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por meio de SEDEX, Encomenda Expressa ou carta registrada, com a seguinte identificação:
- À Fundação Nacional do Índio
Coordenação-Geral de Gestão Ambiental – CGGAM/DPDS
PROJETO GESTÃO AMBIENTAL TERRITORIAL INDÍGENA
Edital nº. 2013/009 - PNUD BRA 09/G32
SBS, Quadra 2, lote 14, Ed. Cleto Meireles, 4º andar.
CEP: 70070-120 - Brasília-DF**
- 6.5.1 Será dado prazo de 3 dias corridos após a data limite, constante no item 6.2, para acatamento de inscrições e de currículos que tenham sido encaminhados por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
- 6.6 As inscrições também poderão ser acatadas se os documentos forem entregues em envelopes lacrados e com a identificação constante do item 6.5, no Protocolo Geral da FUNAI, situado no térreo do endereço supracitado ou diretamente no protocolo da Secretaria da CGGAM, situado no 4º andar, em dias úteis, no horário das 8 às 12h e das 14 às 18 horas, com a mesma identificação.
- 6.7 Não serão aceitos currículos via FAX.
- 6.8 Não serão considerados os currículos que forem enviados ou entregues com a identificação em desacordo com os itens 6.4, 6.5 e 6.6.
- 6.9 O currículo e a carta de solicitação de participação deverão, obrigatoriamente, ser entregues de acordo com o modelo exigido (anexo I e II do **Editais nº. 2013/009**), caso contrário, a participação do candidato no processo seletivo será desconsiderada.
- 6.10 As informações prestadas no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Projeto do direito de excluir do processo seletivo aquele que não atender aos termos deste edital ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E ENTREVISTA

A análise e a avaliação de currículos são de caráter classificatório e eliminatório e deverão considerar critérios pré-estabelecidos.

Item 1	Critérios	Pontuação
Experiência Profissional (max. 15,00 pontos)	Em um ou mais aspectos de apoio a projetos socioambientais com povos indígenas: elaboração, coordenação, gerência, gestão, execução e/ou assessoria (*1); (*2); (*3).	Até 15

(*1) será computado 1 ponto por ano de experiência, até o máximo de 5 anos (5 pontos ou fração). (*2) A pontuação será acrescida de 1 ponto por ano de experiência, ou fração, em projeto de cooperação bi ou multilateral, limitado a 5 pontos. (*3) pontuação será acrescida de 1 ponto por ano de experiência acima citado quando for nas seguintes unidades da federação: MG, ES ou BA, limitado a 5 pontos

Item 2	Critérios	Pontuação de entrevista (Máx. 30 pontos)
Experiência, conhecimento, noção habilidade, disponibilidade ou atividade correlatas com o objetivo da contratação	1 - Experiência em planejamentos participativos e capacitações com povos indígenas e populações tradicionais	Até 3,0
	2 - Domínio da escrita, computação e elaboração de relatórios técnicos;	Até 3,0
	3 - Disponibilidade para viagens na região de abrangência dos trabalhos;	Até 3,0
	4 - Experiência em planejamentos participativos;	Até 3,0
	5 - Experiência de trabalho com as etnias das áreas de referência ou da região	Até 3,0
	6 - Experiência em logística de campo, preferencialmente para a região de abrangência do Núcleo Nordeste II.	Até 3,0
	7 - Conhecimento em legislação indigenista e ambiental	Até 3,0
	8 - Conhecimento do funcionamento e de procedimentos do órgão indigenista	Até 3,0
	9 - Experiência com articulação interinstitucional	Até 3,0
	10 - Ter residência ou disponibilidade para residir as suas expensas, no período do contrato, na região de abrangência do Núcleo Regional que jurisdiciona as Áreas de Referência onde serão desenvolvidos os trabalhos objeto do contrato	Até 3,0

7.1 Serão automaticamente inabilitados aqueles que não cumprirem os itens estabelecidos em 5.1.1

7.2 - Entrevista

Na entrevista serão consideradas as informações oferecidas pelo candidato também em relação as suas outras habilidades, atividades e produtos, sujeitas à comprovação.

Constatando na entrevista que houve pontuação originada por indução de declaração falsa ou inexata tais pontos serão abatidos e, dependendo do caso, o candidato será eliminado do processo seletivo. Conforme as determinações do edital, a disponibilidade para o trabalho é fator determinante na contratação. A indisponibilidade do candidato para realizar o trabalho na data determinada pela FUNAI implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

- 7.2.1 A entrevista será realizada, primeiramente, com os 3 candidatos melhor classificados. Se necessário, serão chamados, obedecendo a ordem de classificação, tantos quantos forem necessários para o preenchimento da vaga. Os chamados serão feitos por telefone, por email ou por carta registrada. Caso não haja o mínimo de candidatos estipulados acima para serem entrevistados, serão chamados tantos quantos existirem.
- 7.2.2 A entrevista com os candidatos residentes no Distrito Federal será realizada em Brasília-DF; no caso dos candidatos residentes em outros estados, a entrevista será realizada pelo sistema telefônico “viva voz” ou por outro meio semelhante, em data a ser combinada e confirmada por email, por telefone ou carta registrada.
- 7.2.3 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do processo seletivo correrão à custa dos candidatos.
- 7.2.4 Será contratado o candidato que obtiver a maior pontuação final, a qual será calculada pela soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa (análise e avaliação de currículo e entrevista, respectivamente).
- 7.2.5 O resultado da análise e da avaliação de currículos e da entrevista estará disponível no site da FUNAI pelo período de dois dias.
- 7.2.6 Os currículos dos candidatos não convocados para a entrevista serão mantidos no Banco de Currículos do Projeto, durante a validade do presente processo de seleção.
- 7.2.7 A critério do Projeto, se não houver candidatos com as qualificações mínimas exigidas o processo de seleção poderá ser anulado, ou reeditado.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver maior tempo de experiência com os seguintes temas específicos: gerência ou participação em projetos de cooperação bilaterais ou multilaterais, na temática indígena ou ambiental, executados por órgãos governamentais, persistindo o empate terá preferência o melhor pontuado no item 1 da entrevista e, até que haja o desempate, sucessiva e respectivamente até o seu item final.

9. REMUNERAÇÃO

A remuneração total para o técnico contratado nos termos deste edital será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a serem pagos em 6 parcelas, em até 10 dias após aprovação de cada produto pelo projeto. Cada parcela corresponde a um produto.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado na Internet no site www.funai.gov.br ou afixado no quadro de avisos da FUNAI.
- 10.2 O processo seletivo terá validade de seis meses, a contar da data da divulgação do resultado final.
- 10.3 A aprovação e a classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação por produto, observando-se as disposições legais e o interesse e conveniência da CGGAM/DPDS/FUNAI e do Projeto.
- 10.4 A contratação será realizada em conformidade com o disposto nas normas supracitadas até o termo final do projeto, previsto para outubro de 2014 ou por um período de 11 meses, prazo estimado para a execução dos serviços.
- 10.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins do processo seletivo;

- b) não comprovar a escolaridade e os requisitos na data da contratação;
 - c) deixar de apresentar declarações que sejam solicitadas pelo Projeto e qualquer outro documento que comprove o atendimento a todos os requisitos fixados neste edital;
 - d) deixar de comparecer ou atender ao chamado para entrevista previamente definida.
- 10.6 No caso de desistência ou impossibilidade de contratação ou da continuidade contratual do candidato melhor classificado, será chamado o seguinte na ordem decrescente de classificação dentro da pontuação mínima estabelecida. Também será considerado desistente o candidato que deixar de atender a qualquer convocação do Projeto.
- 10.7 O candidato aprovado deverá manter atualizado seu endereço e demais dados junto Projeto.
- 10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto.
- 10.9 Outras informações serão prestadas pela Unidade de Gestão do Projeto, instalada na CGGAM/DPDS/FUNAI, pelo e-mail bra09g32@funai.gov.br.

Brasília-DF, em 10 de outubro de 2013,

Aprovado por

CAROLINA SCHNEIDER COMANDULLI
Diretora Nacional do Projeto